

Condições Gerais de Reserva

CONDIÇÕES GERAIS

O presente programa/catálogo é o documento informativo no qual se inserem as presentes condições gerais, dele fazendo parte integrante e que constituem, na ausência de documento autónomo o contrato de viagem, A presente informação é vinculativa para a agência salvo se cumulativamente:

- ✓ •O programa o prever expressamente;
- ✓ •As alterações ao mesmo sejam insignificantes;
- ✓ •A informação da alteração seja prestada ao viajante em suporte duradouro.

As presentes condições gerais obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 17/2018 de 8 de Março. As Condições Gerais cujo objeto seja uma Viagem Organizada ou Serviço de Viagem Conexa constante do presente programa, as correspondentes fichas de informação normalizada e as condições particulares que constam da documentação de viagem facultada ao Viajante no momento de reserva da viagem consubstanciam o contrato de viagem que vincula as partes.

1 - ORGANIZAÇÃO

A organização das viagens incluídas na presente brochura e a comercialização é da responsabilidade da LINK DAS VIAGENS, marca registada do proprietário Academia de Viagens, Lda, com sede na Rua António Tavares Marques n.º 189, 2870-044 Montijo, NIPC 514 577 347, RNAVT 7412, com o capital social realizado de € 5.000,00 telefone (+351) 913 086 363 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional), e correio eletrónico: info@linkdasviagens.pt .

2. INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o Viajante deverá depositar 50% do preço do serviço, liquidando os restantes 50% até 31 dias antes do início do serviço. Se a inscrição tiver lugar a 31 dias ou menos da data do início do serviço, o preço total da mesma deverá ser pago no ato da inscrição. A Academia de Viagens reserva-se o direito de anular qualquer inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado nas condições acima mencionadas. As reservas encontram-se condicionadas à obtenção da parte dos fornecedores da confirmação de todos os serviços.

3. INFORMAÇÃO

AO ABRIGO DA LEI N.º 144/2015 DE 8 DE SETEMBRO: Nos termos da Lei n.º 144/2015 de 8 de setembro na sua redação atual, informamos que o Viajante poderá recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo: i) Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo em www.provedorapavt.com; ou ii) Comissão Arbitral do Turismo de Portugal em www.turismodeportugal.pt.

4. RECLAMAÇÕES

4.1. Qualquer desconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada tem de ser comunicada à agência de viagens organizadora ou retalhista por escrito ou outra forma adequada logo que tal desconformidade ocorra, ou seja, sem demora

Condições Gerais de Reserva

injustificada.

4.2. O direito a apresentar reclamações para efeitos de redução de preço ou direito a indemnização por falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada prescreve no prazo de 2 anos.

5. BAGAGEM

- 5.1. A agência é responsável pela bagagem nos termos legais;
- 5.2. O Viajante tem obrigação de reclamar junto da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem.
- 5.3. No transporte internacional, em caso de dano na bagagem, a reclamação deverá ser feita por escrito ao transportador imediatamente após a verificação do dano, e no máximo 7 dias a contar da sua entrega. Estando em caso o mero atraso na entrega da bagagem a reclamação deverá ser feito dentro de 21 dias a contar da data de entrega da mesma.
- 5.4. A apresentação de tal reclamação será fundamento essencial para o acionamento da responsabilidade da agência sobre a entidade prestadora do serviço.

6. LIMITES

- 6.1. A responsabilidade da agência terá como limite o montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de Maio de 1999, sobre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sobre Transporte Ferroviário.
- 6.2. No que concerne aos transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, relativamente aos seus Viajantes, pela prestação de serviços de transporte, ou alojamento, quando for caso disso, por empresas de transportes marítimos, no caso de danos resultantes de dolo ou negligência destas, terá como limites os seguintes montantes:
 - a) € 441.436, em caso de morte ou danos corporais;
 - b) € 7.881, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou da sua danificação;
 - c) € 31.424, em caso de perda de veículo automóvel, incluindo a bagagem nele contida;
 - d) € 10.375, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veículo automóvel;
 - e) € 1.097, por danos na bagagem, em resultado da danificação do veículo automóvel.
- 6.3. Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtração de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o Viajante aí se encontrar alojado, tem como limites:
 - a) € 1.397, globalmente;
 - b) € 449 por artigo;
 - c) O valor declarado pelo Viajante, quanto aos artigos depositados à guarda do estabelecimento de alojamento turístico.
- 6.4. A responsabilidade da agência por danos não corporais está contratualmente limitada ao valor correspondente a três vezes o preço do serviço vendido.

Condições Gerais de Reserva

7. DESPESAS DE RESERVAS, ALTERAÇÃO E GESTÃO:

- 7.1. Por cada reserva serão cobradas as seguintes verbas: Despesas de Reserva: 30€;
7.2. Despesas de Alterações: Por cada alteração (nomes, datas, tipo de apartamento ou quarto, viagem, etc): 20€. Salientamos que a aceitação de tais alterações depende de aceitação por parte dos respetivos fornecedores.
7.3. Taxas de Gestão não reembolsáveis: 120€

8. DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. O Viajante deverá possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar, (cartão de cidadão, documentação militar, autorização para menores, vistos, certificado de vacinas e outros eventualmente exigidos). A agência declina qualquer responsabilidade pela recusa de concessão de vistos ou a não permissão de entrada ao Viajante em país estrangeiro; sendo ainda da conta do Viajante todo e qualquer custo que tal situação acarretar.
- 8.2. Viagens na União Europeia: • Os Viajantes (independentemente da idade) que se deslocem dentro da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (Passaporte; B.I, Cartão do Cidadão);
- ✓ Para obtenção de assistência médica devem ser portadores do respetivo Cartão Europeu do Seguro de Doença;
 - ✓ Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem.
- 8.3. Viagens fora da União Europeia:
- ✓ Os Viajantes (independentemente da idade) que se deslocem para fora da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte) bem como do visto se necessário (obtenha tal informação junto da agência no momento da reserva);
 - ✓ Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem.

9. ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO VIAJANTE

- 9.1. Caso os fornecedores da viagem em causa permitam, sempre que um Viajante, inscrito para uma determinada viagem, desejar mudar a sua inscrição para uma outra viagem ou para a mesma com partida em data diferente, ou outra eventual alteração, deverá pagar a taxa acima referida, como despesas de alteração. Contudo, quando a mudança tiver lugar com 21 dias ou menos de antecedência em relação à data da partida da viagem, para a qual o Viajante se encontra inscrito, ou se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, fica sujeito às despesas e encargos previstos na cláusula “Rescisão do Contrato pelo Viajante”.
- 9.2. Após iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados por motivos não imputáveis à agência (ex. ampliação das noites de estadia, alteração de voo) os preços dos serviços turísticos poderão não corresponder aos publicados no folheto que motivou a contratação.

Condições Gerais de Reserva

10. CESSÃO DA INSCRIÇÃO (POSIÇÃO CONTRATUAL)

10.1. O viajante pode ceder a sua posição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem organizada, desde que informe a agência de viagens e turismo, por forma escrita, até sete dias seguidos antes da data prevista para a partida.

10.2. O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em dívida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessão, os quais serão devidamente informados e comprovados pela agência de viagens e turismo.

11. ALTERAÇÕES A EFETUAR PELA AGÊNCIA

11.1. Sempre que, antes do início da viagem organizada:

- (i) a agência de viagens e turismo se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem,
- (ii) ou não consiga ir ao encontro das exigências especiais solicitadas pelos Viajantes;
- (iii) ou propuser o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o viajante pode, no prazo de 7 dias:
 - a) Aceitar a alteração proposta;
 - b) Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas;
 - c) Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta pela agência de viagens e turismo, sendo reembolsado em caso de diferença de preço.

11.2. A ausência de resposta por parte do viajante no prazo fixado pela agência de viagens e turismo implicará a aceitação tácita da alteração proposta.

12. RESCISÃO DO CONTRATO PELA AGÊNCIA

12.1. Quando a viagem esteja dependente de um número mínimo de participantes a Agência reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes alcançado seja inferior ao mínimo. Nestes casos, o viajante será informado por escrito do cancelamento no prazo de:

- ✓ 20 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a seis dias;
- ✓ 7 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração de dois a seis dias; • 48 horas antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias.

12.2. Antes do início da viagem organizada a agência de viagens e turismo poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar o mesmo devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

12.3. A rescisão do contrato de viagem pela agência nos termos acima referidos apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

Condições Gerais de Reserva

13. ALTERAÇÃO AO PREÇO

13.1. Os preços constantes do programa estão baseados nos custos dos serviços e taxas de câmbio vigentes à data de impressão deste programa, pelo que estão sujeitos a alterações (aumento de preço) que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais até 20 dias antes da data de viagem.

13.2. Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-á o disposto na cláusula “ALTERAÇÕES A EFETUAR PELA AGÊNCIA”.

13.3. Em caso de redução de preço a agência de viagens e turismo reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar ao viajante as correspondentes despesas administrativas, que a pedido do viajante serão justificadas.

14. REEMBOLSOS

Depois de iniciada a viagem não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo Viajante por motivos de força maior ou por causa imputável ao Viajante, salvo reembolso pelos respetivos fornecedores. A não prestação de serviços previstos no programa de viagem por causas imputáveis à agência organizadora e caso não seja possível a substituição por outros equivalentes, confere ao Viajante o direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o dos efetivamente prestados.

15. RESCISÃO DO CONTRATO PELO VIAJANTE

15.1. O viajante é livre de desistir da viagem a todo o tempo antes do início da viagem, desde que proceda à rescisão por escrito para a agência.

15.2. Tal rescisão implica que o mesmo seja responsável pelo pagamento de todos os encargos a que o início do cumprimento do contrato e a sua desistência deem lugar, menos a reafecção de serviços e as economias de custos.

15.3. Quando seja caso disso, o Viajante será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os montantes acima referidos. Na presente situação o reembolso será efetuado, deduzidos os encargos, no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem e pelo mesmo meio/forma de pagamento.

15.4. O viajante tem ainda direito a rescindir o contrato de viagem antes do início da mesma sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso se verifiquem circunstâncias inevitáveis e excecionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados pelo mesmo meio/forma de pagamento.

15.5. Condições especiais para os seguintes programas: Voos Especiais (Charters): Cancelamento entre 60 dias a 31 dias antes do início da viagem – 50% do valor total da reserva, Cancelamento entre 30 dias à data de início da viagem – 100% do valor total da reserva. Taxa de gestão 100€ . Em todos os programas as taxas de gestão são não reembolsáveis conforme item 7.3. supra.

Condições Gerais de Reserva

16. RESPONSABILIDADE

16.1. A agência de viagens e turismo é responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

16.2. Quando se tratar de viagens organizadas, as agências de viagens e turismo são responsáveis perante os Viajantes, ainda que os serviços devam ser executados por terceiros e sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

16.3. As agências de viagens e turismo organizadoras respondem solidariamente com as agências retalhistas, no caso de viagens organizadas.

16.4. Nos restantes serviços de viagens, a agência de viagens e turismo responde pela correta emissão dos títulos de alojamento e de transporte e ainda pela escolha culposa dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo viajante.

16.5. A agência de viagens e turismo que intervenha como intermediárias em vendas ou reservas de serviços de viagem avulsos é responsável pelos erros de emissão dos respetivos títulos, mesmo nos casos decorrentes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas que lhes sejam imputáveis.

16.6. A agência de viagens e turismo é responsável por quaisquer erros devido a deficiências técnicas no sistema de reservas que lhe sejam imputáveis e, se tiver aceite proceder à reserva de uma viagem organizada ou de serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, pelos erros cometidos durante o processo de reserva.

16.7. A agência de viagens e turismo não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao viajante ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excecionais.

16.8. Serviços contratados localmente ou fora pacote do operador: A Academia de Viagens informa que a sua responsabilidade está limitada a serviços inseridos no pacote turístico a si contratado. Não será a Academia de Viagens responsável por eventuais outros serviços contratados pelo viajante/ cliente a terceiros antes ou durante a viagem. Nesse sentido, eventuais situações, reclamações que decorram de tais serviços não poderão ser imputadas à Academia de Viagens e como tal não impende sobre a mesma qualquer obrigação ou dever de reembolso ou compensação. Mais informamos, que os seguros de viagem associados aos pacotes turísticos não cobrem eventuais sinistros decorrentes da aquisição de serviços a terceiros pelo viajante/cliente que não os devidamente indicados pela Academia de Viagens.

17. ASSISTÊNCIA

17.1. Em caso de dificuldades do viajante, ou quando por razões que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a agência de viagens e turismo dará a seguinte assistência:

- a) Disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular; e
- b) Auxílio ao viajante na realização de comunicações à distância e a encontrar soluções alternativas de viagem.

17.2. Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo viajante de forma deliberada ou por negligência, a agência de viagens e turismo poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.

Condições Gerais de Reserva

17.3. Se devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais, o viajante não puder regressar, a agência de viagens e turismo organizadora é responsável por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por viajante. A agência de viagens e turismo retalhista é solidariamente responsável pela obrigação em causa, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

17.4. A limitação dos custos prevista supra não se aplica às pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, às grávidas e às crianças não acompanhadas, nem às pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a agência de viagens e turismo tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

18. INSOLVÊNCIA

Em caso de insolvência da agência de viagens e turismo o viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal I.P entidade responsável pelo respetivo acionamento: Turismo de Portugal, I.P. Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa Tel. 211 140 200 (custo de uma chamada para a rede fixa nacional) | Fax. 211 140 830 info@turismodeportugal.pt.

19. SEGUROS

19.1. A responsabilidade da agência de viagens organizadora e da agência vendedora deste programa e emergentes das obrigações assumidas, encontra-se garantida por seguro de responsabilidade civil e nos termos da legislação em vigor.

19.2. A agência disponibiliza ainda a venda de seguros que poderão ser adquiridos em função da viagem para garantia de situações de assistência e despesas de cancelamento.

20. IVA

Os preços mencionados neste programa refletem já o Imposto de Valor Acrescentado à taxa atual 23%.

Condições Gerais de Reserva

NOTAS:

- As presentes condições gerais poderão ser complementadas por quaisquer outras específicas desde que devidamente acordadas pelas partes.
- Os preços dos programas estão baseados na cotação média do dólar pelo que qualquer derivação relevante desta moeda poderá implicar uma revisão dos preços da viagem nos termos constantes da cláusula “alteração de preço”.
- Devido às constantes alterações do preço dos combustíveis sobre os preços praticados poderá haver alteração do suplemento de combustível inserido no preço nos termos constantes da cláusula “alteração de preço”.
- As categorias dos hotéis e cruzeiros apresentados nesta brochura seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros similares quando por motivos alheios à agência não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a agência a informar o Viajante logo que de tal tenha conhecimento.

INFORMAÇÕES GERAIS: HORAS DE CHEGADA OU PARTIDA:

As horas de partida e de chegada estão indicadas na hora local do respetivo país e de acordo com horários das respetivas companhias aérea à data de impressão deste programa, podendo por isso ser sujeitas a alteração.

HOTÉIS/ APARTAMENTOS:

Apartamentos – No caso do alojamento ser contratado em apartamento é da responsabilidade do Viajante a informação do número de pessoas que irão ocupar o apartamento. No caso de se apresentarem mais pessoas que as reservadas, os apartamentos poderão recusar as entradas.

Hotéis – Os preços apresentados são por pessoa e estão baseados numa ocupação dupla, com exceção dos casos indicados. Nem todos os hotéis dispõem de quarto triplo sendo por norma colocada uma cama extra que pode não ser de idêntica qualidade. Nos quartos equipados com duas camas ou casal, o triplo pode ser constituído apenas por aquelas camas. A relação dos hotéis e apartamentos constantes dos programas é indicativa assim como a sua categoria que respeita a critérios e classificações locais cujos critérios por vezes são distintos dos utilizados em Portugal.

REFEIÇÕES:

Salvo indicações em contrário, os preços apresentados para os suplementos de Meia Pensão e Pensão Completa não incluem bebidas. Nas chegadas ao hotel após as 19h o primeiro serviço de refeição será o pequeno-almoço do dia seguinte, no último dia e salvo possibilidade de late check-out, o último serviço do hotel será o pequeno-almoço.

Condições Gerais de Reserva

HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA:

As horas de entrada e saída no primeiro e último dia, serão definidas em função do primeiro e último serviço. Em regra, sem caráter vinculativo os quartos podem ser utilizados a partir das 15h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até às 12h do dia de saída. Nos apartamentos a entrada verifica-se geralmente pelas 17h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até às 10h do dia de saída.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS:

Dada a diversidade de condições aplicadas às crianças (destino e fornecedor) recomenda-se questionar sempre as condições especiais que porventura sejam aplicadas à viagem em causa.

SEGUROS DE VIAGEM

A Link das Viagens disponibiliza a venda de seguro multiviagem com cancelamento de força maior e complementos que poderão ser adquiridos em função da viagem para garantia de situações de assistência e despesas de cancelamento.

Condições Gerais de Reserva

DICAS UTEIS

Documentos de Viagem

Verifique se é portador dos documentos necessários à sua viagem:

- ✓ Títulos de transporte (Avião, Comboio, Autocarro, Barco, etc.),
- ✓ Voucher para o Hotel,
- ✓ Transfers,
- ✓ Excursões, etc.

Deve ler atentamente toda a documentação de viagem, requerendo sem hesitação todos os esclarecimentos que julgue necessários. É importante que verifique o Programa/Itinerário de viagem, certificando-se que esclarece as suas dúvidas.

Documentos de identificação para nacionais:

Todos os passageiros, incluindo crianças e bebés, devem possuir um documento de identificação com fotografia:

- ✓ Dentro da União Europeia: Cartão de Cidadão.
- ✓ Fora da União Europeia: Passaporte.
- ✓ Para os Estados Unidos da América é obrigatório ser portador de passaporte biométrico ou de leitura ótica.

Caso não possua este tipo de passaporte, poderá ver o seu embarque recusado ou a entrada naquele País negada. É obrigatório também que todos os passageiros obtenham autorização eletrónica para viagem (E.S.T.A.) antes de procederem ao embarque na companhia aérea ou marítima rumo aos E.U.A. Esta autorização poderá ser obtida através do preenchimento do formulário eletrónico no seguinte endereço: <https://esta.cbp.dhs.gov/>. Convém que esse preenchimento seja efetuado com alguma antecedência para prevenir a ocorrência de algum impedimento colocado pelas autoridades americanas.

- ✓ Todos os documentos deverão estar dentro dos limites de validade indicados. Certos países exigem que o Passaporte tenha 6 meses de validade à data da realização da viagem. Verifique se é o seu caso.
- ✓ Visto (quando obrigatório).
- ✓ Certificado Internacional de Vacinação válido (quando exigido).

Menores:

- Viajando por avião em Portugal: Todos os menores, que viajem em Portugal, por avião, deverão ser portadores de Cartão de Cidadão válido. O Bilhete de Avião deverá ter nome igual ao do Cartão de Cidadão para completa identificação do menor.
- Viajando para o estrangeiro: Todos os menores que viajem para o estrangeiro, independentemente de quem os acompanhe, deverão estar munidos de Cartão de Cidadão, quando se deslocarem no espaço da União Europeia. Fora desta, para qualquer outro País, deverão estar munidos de Cartão de Cidadão e do Passaporte.
- Viajando sem os pais, sós ou acompanhados por terceiros: Com a entrada em vigor do Dec. Lei 83/2000, de 11 de maio, em 1 de janeiro de 2001, passou a haver um novo regime de entrada e saída de menores do Território Nacional. Assim, os menores, filhos de pais casados ou divorciados, ao saírem sós ou acompanhados de terceiros, deverão ser possuidores de autorização de saída, emitida e assinada pelos pais, com assinaturas reconhecidas por um Notário ou Advogado. Ao

Condições Gerais de Reserva

saírem apenas acompanhados por um dos progenitores, é sempre necessária a apresentação de autorização do outro, com assinatura reconhecida por Notário ou Advogado.

Cidadãos estrangeiros:

Os cidadãos estrangeiros devem possuir documentos de viagem válidos (passaporte, visto, autorização de residência, etc.) para viajarem, ou transitarem na União Europeia. Para viagens total ou parcialmente fora da União Europeia, poderão ser necessários vistos ou outra documentação especial. Consulte sempre a Embaixada ou Consulado dos países de destino da sua viagem.

Recomendações:

Deve reconfirmar os voos (ida e volta) com 72 horas de antecedência, sob risco de a Companhia Aérea poder cancelar o lugar confirmado. Chegue aos aeroportos com antecedência: 3 horas para voos intercontinentais e 2 horas para voos europeus.

Se não possui Passaporte ou se este se encontra caducado, e/ou necessita de Visto para realizar a sua viagem, deve ter presente que a emissão de qualquer desses documentos pode demorar algum tempo, pelo que deve diligenciar a sua obtenção com alguma antecedência. A falta ou invalidez dos documentos de identificação, vistos, comprovativos de vacinas ou autorizações no caso de menores, por regra dá lugar à recusa de embarque ou de entrada no país de destino.

Saúde:

Certifique-se que antes de iniciar uma viagem está de boa saúde. Se usar óculos ou lentes de contacto leve um par de reserva ou uma receita dos mesmos, por uma questão de precaução. Se tomar um medicamento específico, assegure-se de levar em quantidade suficiente, pois poderá não estar disponível no local de destino. Sugerimos que leve a receita e a parte da embalagem que identifica o tipo de medicamento. Localmente a designação comercial (marca) do medicamento pode ser diferente. É recomendável possuir uma receita do seu médico com letra legível de modo a provar legalmente que usa o medicamento. Não exceda as quantidades necessárias à sua utilização pessoal durante a viagem, porque transportar grandes quantidades de medicamentos pode levantar suspeitas. Os passageiros com necessidades especiais (por exemplo, os que estejam sob medicação e os acompanhantes das crianças) devem informar-se previamente das condições para transporte de produtos em líquido ou gel, normalmente barrados no embarque. Os passageiros portadores de deficiências motoras ou outras, que exijam cuidados especiais, devem dar conhecimento no ato da reserva e assegurarem-se que todos os serviços da viagem estão devidamente garantidos, munindo-se do respetivo comprovativo escrito dos prestadores dos serviços. Para utilização de medicamentos injetáveis, deve solicitar por escrito à ANAC autorização especial para transporte da seringa e do medicamento a injetar como bagagem de cabina, apresentando para o efeito um atestado médico que comprove que o passageiro necessita do medicamento, assim como, mencionar o número do voo, data, companhia aérea, destino e identificação do passageiro. Se viajar na União Europeia, deve adquirir o Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD). Pode ser obtido junto de qualquer Loja do Cidadão ou do Centro Distrital de Segurança Social da sua zona de residência. Se viajar com a família, deve pedir um cartão para cada elemento do agregado, pois este documento é individual. Caso o Cartão não seja emitido atempadamente, fornecem-lhe um certificado provisório.

Condições Gerais de Reserva

Gravidez

Não é aconselhável a mulheres grávidas viajarem para destinos onde seja necessário tomar vacinas contra doenças perigosas. Regra geral, as companhias aéreas permitem o transporte de grávidas até às 36 semanas. Para além deste período é necessária autorização médica.

Vacinas

Vacinas são necessárias e exigidas para alguns países. As vacinações devem ser feitas com antecedência, pois algumas requerem uma dose inicial seguida de um reforço. Também algumas vacinas não podem ser administradas ao mesmo tempo que outras. Os comprovativos de todas as vacinas devem ser feitos num certificado internacional de vacinas. A ausência deste comprovativo origina em regra a recusa de embarque ou de entrada no país de destino.

Bagagem

Utilize malas fáceis de serem transportadas. Limite a sua bagagem a uma mala e um saco de mão por pessoa.

- Os limites de peso e dimensões das malas variam de companhia para companhia e de acordo com o destino de viagem. Algumas companhias cobram taxas adicionais pela bagagem de porão, e até pela bagagem de mão.
- Retire os elementos de viagens anteriores e coloque uma identificação no exterior e no interior da mala. Leve na bagagem de mão os medicamentos, os valores e alguns artigos de primeira necessidade para o caso da bagagem de porão se extraviar. Se transportar líquidos na sua bagagem de mão, apresente-os separadamente do resto da bagagem, dentro de um saco transparente, que possa ser aberto e fechado de novo, e cuja capacidade não exceda os 100 mililitros. Consulte a lista de artigos proibidos e as restrições ao transporte de líquidos. Se tiver dúvidas, consulte-nos. Conheça, e respeite, as restrições do país para onde vai viajar relativamente à importação de produtos de origem vegetal ou animal. Evite transportar presentes embrulhados na bagagem de mão. Poderá ter de desembulhá-los no controlo de raio X. Qualquer extravio, destruição ou avaria de bagagem, depois de ter sido despachada, é da responsabilidade da transportadora. Deve apresentar uma reclamação à companhia área logo após a verificação de uma anomalia. O comprovativo da reclamação é essencial para acionar o seguro de bagagem que possuir.

Seguros

Na Programação da Link das Viagens, todas as viagens organizadas incluem o Seguro Multiviagens. Na Programação de outros operadores turísticos, vendida através da Academia de Viagens, poderão ou não estar incluídos seguros, e com garantias e capitais distintos deste. Para estes casos, bem como para todas as viagens efetuadas à medida, a Academia de Viagens tem igualmente disponível a venda de seguros com cancelamento de Força Maior. Consulte-nos. Em todas as viagens a efetuar para fora da Europa recomendamos a aquisição do complemento ao seguro base de despesas médicas. Em todas as viagens que possam incluir no destino a prática de desportos considerados como “perigosos”: mergulho, mota de água, buggy entre outros, recomendamos a aquisição do complemento para desportos radicais. Recomendamos também seguros específicos para a prática de desportos de inverno. É aconselhável que leia atentamente a apólice do seguro que adquiriu. Sempre que ocorrer um sinistro e pretenda ativar o seu seguro deverá de imediato e no momento da ocorrência, entrar em contato com a empresa de assistência em viagem, através

Condições Gerais de Reserva

do número destacado na apólice do seguro (linha dedicada). Seguidamente deverá atuar de acordo com as indicações dadas pela empresa de Assistência em viagem, bem como, guardar todos os comprovativos de eventuais despesas para fazer a devida prova destas despesas. Poderá usar igualmente este número se necessitar de qualquer tipo de Assistência em viagem.

Reclamações:

Caso exista algum serviço prestado de forma deficiente durante a viagem, é obrigatório participar os factos aos fornecedores (companhias aéreas, hotéis, transfers, guias, agentes locais, etc), exigindo dos mesmos os respetivos documentos comprovativos da ocorrência, e contactar a Academia de Viagens, durante o decurso da viagem ou estadia.

Notas Finais:

Para mais esclarecimentos sobre a necessidade de vistos e outras informações sobre o país de destino, consulte o Portal das Comunidades Portuguesas: <https://www.portaldascomunidades.mne.pt>. Para mais informações sobre o Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD), designadamente os termos e condições em que terá direito à prestação de cuidados de saúde, consulte o site: <http://www.seg-social.pt>. Sobre medidas de segurança e informações ao passageiro, procure mais informações em: www.inac.pt e www.ana.pt.